



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 799/2023
Nº DE FOLHAS 023
DATA: 17 / 05 / 2023
HORA: 10 /HS 00 /MIN

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Dignidade e Respeito"
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº _____/2023, 16 DE MAIO DE 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

Francisco Helber Costa Guimarães
Vereador
CPF: 009.875.043-71

Helber Guimarães
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 799/2023
DATA: 17 / 05 / 2023
HORA: 10 /HS 00 /MIN.
RUBRICA:

UNION OF SOVIET REPUBLICS
MINISTRY OF DEFENSE
GENERAL STAFF
OPERATIONAL DIVISION

Великая Отечественная война
1941-1945 гг.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Dignidade e Respeito"
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, referente à ***Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de maio/2023***, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 16 de maio de 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 799/2023
DATA: 17/05/2023
HORA: 10:30 /MIN.
FUBRICA: SS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DIGNIDADE E RESPEITO"

Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR
RELATÓRIO

VEREADOR: FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES		PERÍODO: MAIO DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/05/2023	EUCLIDES SILVA BRITO	RUA 03, QUADRA D, CASA 68, BAIRRO NOVO TEMPO TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$1.650,00
15/05/2023	DINO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	RUA 04, QUADRA I CASA 19 BAIRRO NOVO TEMPO TIMON MA	NOTA FISCAL	R\$1.700,00
15/05/2023	LEONARDO FRANCISCO JOSÉ NUNES CERQUEIRA	RUA 08, QUADRA 28, CASA 02, BAIRRO JOAQUIM PEDREIRA TIMON MA	NOTA FISCAL	R\$ 1.650,00
			TOTAL	R\$5.000,00

Verba Indenizatória de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) referente ao mês MAIO\2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 16 DE MAIO de 2023.

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 199/2023
DATA: 17/05/2023
HORA: 10:00
RUBRICA: [assinatura] MIN.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR ZONA RURAL

Contratante: FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 009.875.043-71, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 10 Nº 290, Bairro: PARQUE KARINA, CEP: 65.634.b400 Timon – MA.

Contratado: EUCLIDES SILVA BRITO, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 047.905.933-04, residente e domiciliado na RUA TRÊS, QUADRA D, CASA Nº 68, RESIDENCIAL NOVO TEMPO, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de assessoria na zona urbana com princípios de auxiliar e apresentar projetos a população suprimindo as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.


CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 799/2023
DATA: 17 / 05 / 2023
HORA: 10 HS 00 MIN.
RUBRICA: 

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de abril de 2023




CONTRATANTE

Helber Guimarães
Vereador - Republicanos



CONTRATADO

CAMPANHA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 799/2023
DATA: 17/05/2023
HORA: 10 /HS 00 /MIN.
RUBRICA: 

[Faint, illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Helber Guimarães
Verador - Republicanos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

Contratante:- FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 009.875.043-71, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 10 Nº 290, Bairro: PARQUE KARINA, CEP: 65634400 Timon – MA.

Contratado: DINO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade, inscrito no CPF nº 655.699.623-87, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 19 bairro NOVO TEMPO, CEP:65.690-879, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de MOTORISTA, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de motorista.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços de motorista com princípios de auxiliar as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS


CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 1700,00(hum mil e setecentos reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 79912023
DATA: 17/05/2023
HORA: 10 HRS 00 MIN.
RUBRICA: 

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

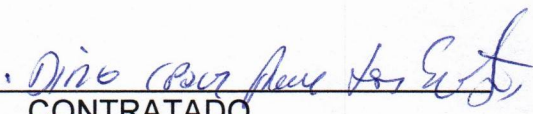
E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de abril de 2023



CONTRATANTE

Helber Guimarães
Vereador - Republicanos



CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 799/2023
DATA: 17/05/2023
HORA: 10:05 / MIN. _____
RUBRICA: _____

Helber Guimarães
Veterinário - Repúblicas

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA
PARLANETAR ZONA URBANA**

Contratante:- Francisco Helber Costa Guimarães, inscrito no CPF Nº 009.875.043-71, Vereador Na Câmara Municipal De Timon, Residente Rua 10 Nº 290, Bairro: Parque Karina, Cep: 65634400 Timon – Ma.

Contratado: Leonardo Francisco José Nunes Cerqueira , Brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 957.028.573-72, residente e domiciliado na rua 8, quadra 28 ,casa 14, bairro Joaquim Pedreira II Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Assessoria parlamentar zona urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria Parlamentar.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de Assessoria com princípios de suprir as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS


CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$1.650,00(Hum mil seiscientos e cinquenta reais) .

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 799/2023
DATA: 17/05/2023
HORA: 10:05 MIN.
RUBRICA: 

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.


CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

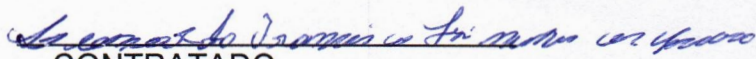
CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de abril de 2023




CONTRATANTE

Helber Guimarães
Vereador - Republicanos



CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 7991/2023
DATA: 17/05/2023
HORA: 10 HRS 05 MIN.
RUBRICA: 

Herbert Guimaraes
Veterador - Republicanos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Dignidade e Respeito"
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

RECIBO


R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de MAIO/2023* pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA, 16 de maio de 2023.


Francisco Helber Costa Guimarães
Vereador
CPF: 009.875.043-71

Helber Guimarães
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 799/2023
DATA: 17 / 05 / 2023
HORA: 20 / HS / 00 / MIN.
RUBRICA: 

Helber Guimarães
Vendedor - Republicanos

22/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:48:33
272602726 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 22/05/2023

NR. DOCUMENTO 612.726.000.053.035

VALOR TOTAL 5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FRANCISCO H C GUIMARAES

AGENCIA: 2726-X CONTA: 53.035-2

NR. DOCUMENTO 612.726.000.052.560

=====

NR.AUTENTICACAO 5.1C1.627.C27.777.591